



5º TERMO ADITIVO

Convênio nº 12/2022-SMS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do SUS Municipal, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA**, e de outro o Hospital Filantrópico, **HOSPITAL DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES** doravante denominado simplesmente **HOSPITAL**, resolvem em comum acordo aditar o Convênio nº 12/2022-SMS, celebrado em 01 de dezembro de 2022, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a prestação de serviços de saúde hospitalares (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) e, inclusive para o atendimento de urgência e emergência em psiquiatria na integralidade do cuidado atendendo a fase aguda da doença mental ou crônica agudizada e o período de desintoxicação de dependentes químicos (incluindo pacientes menores de idade) pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, nos termos do artigo 199, § 1º da Constituição Federal, conforme o disposto no Documento Descritivo e na Ficha de Programação Orçamentária - FPO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor mensal, a partir de 01 de maio de 2025, para a execução do presente convênio será de até R\$ 780.809,65 (setecentos e oitenta mil, oitocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor global estimado de até R\$ 3.123.238,60 (três milhões, cento e vinte e três mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), os valores provenientes de fonte 02, serão efetivamente repassados ao HOSPITAL, após, e tão somente após, a efetivação da transferência pela Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos exatos moldes da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 c/c Resolução SS nº 37, de 28 de fevereiro de 2025, conforme plano de trabalho e Ficha de Programação Orçamentária - FPO, partes integrantes do ajuste, remetidos ao Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente termo aditivo que oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde, com a correspondente classificação programática:



07.01.10.302.0008.2.022.335039.05.000000 - Ficha 358 - Fonte 5 -
Recurso Federal.

07.01.10.302.0008.2.022.335039.02.000000 - Ficha 709 - Fonte 2 -
Recurso Estadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá sua vigência prorrogada até 31 de agosto de 2025, podendo, de comum acordo entre as convenientes e mediante termo aditivo, haver alteração ou renovação do ajuste, observados os limites e condições legais.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio N° 12/2022-SMS.

E por estarem, as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias.

São José do Rio Preto, 30 de abril de 2025.


RUBEM BOTTAS DE OLIVEIRA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE


GRACIO TOMAZ SATURNO
PROVEDOR
HOSPITAL DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES